



Déficit de Capital		Superávit de Capital	108.749.621
<b>TOTAL</b>	<b>1.880.850.627</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.880.850.627</b>
<b>Resumo</b>			
Receitas Correntes	1.483.787.029	Despesas Correntes	1.592.536.650
Receitas de Capital	397.063.598	Despesas de Capital	288.313.977
<b>Total</b>	<b>1.880.850.627</b>	<b>Total</b>	<b>1.880.850.627</b>

ANEXO VI  
CRONOGRAMA DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior  
Unidade: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas SEBRAE

Programação Mensal	Despesas
Janeiro	463.509.489
Fevereiro	117.217.959
Março	116.333.605
Abril	207.569.587
Maio	117.334.244
Junho	234.459.138
Julho	113.030.066
Agosto	114.619.705
Setembro	102.392.893
Outubro	102.240.106
Novembro	87.532.486
Dezembro	104.611.349
<b>Total</b>	<b>1.880.850.627</b>

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL**

**PORTARIA Nº 371, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 01, de 04 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2007, seção 01, página 57, que aprova o Regulamento Geral de Declaração de Conformidade do Fornecedor;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 178, de 18 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2006, seção 01, página 73, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 261, de 12 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2007, seção 01, páginas 101 e 102, que aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente para Montagem de Torres de Transmissão de Energia Elétrica;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 73, de 29 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2006, seção 01, páginas 41 a 43, que aprova o Regulamento para uso das marcas, dos símbolos de acreditação e dos selos de identificação da conformidade do Inmetro, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Registrar e publicar a Declaração de Conformidade do Fornecedor GERDAU AÇOMINAS S.A., fabricante de Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.227.422/0001-05.

Art. 2º Autorizar o uso do selo de identificação da conformidade, integrante do Registro da Declaração do Fornecedor, à empresa GERDAU AÇOMINAS S.A. por um período de 08 (oito) meses após publicação desta Portaria, ou até que, por motivo relevante, esta autorização seja cancelada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR**

Em conformidade com a Portaria Inmetro n.º 261, de 12 de julho de 2007;

Nome: GERDAU AÇOMINAS S.A.  
Endereço: Rod. MG 443 Km 7 - Fazenda do Cadete - Ouro Branco - MG - CEP 36420-000

Declara, sob sua responsabilidade exclusiva, que os produtos Cantoneiras de Aço Laminadas a Quente

Marca: GERDAU AÇOMINAS S.A.

Modelos: AR350 referente ao grupo 4 (largura maior que 152, 4mm, cantoneiras de abas iguais) e AR415

referente ao grupo 4 (largura maior que 152, 4mm, cantoneiras de abas iguais) foram avaliados de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 178, de 18 de julho de 2006, verificando-se que cumprem todos os itens do regulamento anexo a esta Portaria.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2008.  
GERDAU AÇOMINAS S.A.

DANIEL ANTONIO M DE MESQUITA  
Diretor Industrial

AYRTON HELIO DOS SANTOS MANGUALDE  
Gerente de Produtos

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

**PORTARIA Nº 505, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização n.º 192/2008 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Art. 32 da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de dólares norte-americanos), do produto "subconjunto plástico para telefone celular" - Código Suframa n.º 1246, com projeto industrial de ampliação aprovado por meio da Resolução n.º 0140, de 30/04/2004, para o produto "televisor em cores com tela de cristal líquido" - Código Suframa n.º 1248, cujo projeto de diversificação foi aprovado por meio da Resolução n.º 0297, de 18/12/2006, em nome da empresa JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA.

Art. 2º ESTABELECEER que a empresa JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA. apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua parágrafo único do art. 32, da Resolução n.º 202/2006, para o produto "televisor em cores com tela de cristal líquido" - Código Suframa n.º 1248.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 101, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008**

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME n.º 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, visando o apoio financeiro para a realização do 1º Fórum do Desenvolvimento do Esporte Olímpico no Brasil - São Paulo e 2º Fórum de Desenvolvimento do Esporte Olímpico

pico no Brasil - Porto Alegre, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Unidade Gestora: 153114 Gestão: 15235  
Programa: 0181-Brasil no Esporte de Alto Rendimento

Ação: 2360 - Captação de Eventos Esportivos Internacionais de Alto Rendimento

Natureza da despesa: 33.50.39

Fonte: 100

Valor: R\$ 465.492,36 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Esporte e de Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Rio Grande do Sul deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

**Ministério do Meio Ambiente**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

No art. 2º, § 1º, da Portaria Nº 342, de 20 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2008, Seção 1, página 51, onde se lê: "... a Fundação Universidade de Brasília ...", leia-se: "... à Universidade Federal de Goiás ...".

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO**

**RESOLUÇÕES DE 14 DE OUTUBRO DE 2008**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar:

Nº 677 - Luis Yoshinori Takahashi, rio Verde, Município de Guarda Mor/Minas Gerais, irrigação.

Nº 678 - Comary - Indústria Brasileira de Bebidas Ltda., rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, indústria.  
O inteiro teor da Resolução de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Nº 67/08 de 09 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial Nº 175 de 10 de setembro de 2008, seção 01, página 72, onde se lê "denominada RPPN ROBERTO MARINHO" leia-se "denominada RPPN ROGÉRIO MARINHO".